



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS NOVOS DO “TIPO A” E “TIPO B”

Contratante: Município de Jari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, bairro Centro, cidade de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Osnei dos Santos Azeredo**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 318, Município de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 947.329.650-91 e Carteira de Identidade nº 5061580402.

Contratado: Ingá Caminhões LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.088.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. Selmar Lago, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: VEÍCULO NOVO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO – EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICA MÍNIMAS DESCRITAS, na ata de registro de preços nº 32/2023, **do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será **de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 32/2023, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Jari, 15 de maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Jari/RS

SELMAR LAGO

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas:
